



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Relações de Exploração/Opressão de Gênero, Raça/Etnia, Sexualidades.

Sub-eixo: Ênfase em Gênero.

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO FEMININO NO PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE BREVES, MARAJÓ (PA)

Elizandra Gomes de Lima¹

Vanessa de Souza Gama²

Resumo: O trabalho doméstico remunerado exercido por mulheres na mesorregião do Marajó possui traços relacionados à servidão construídos historicamente. O presente artigo visa discutir a naturalização da precarização do trabalho feminino na atual conjuntura, em meio ao processo de reestruturação produtiva, analisando os efeitos deste processo de dominação na vida e no trabalho dessas mulheres.

Palavras-chave: Reestruturação produtiva; Trabalho doméstico; Precarização.

Abstract: The remunerated domestic work exercised by women in Marajó mesoregion has historically constructed traits related to servitude. This article aims to discuss the naturalization of the precariousness of female labor in the current conjuncture, in the midst of the process of productive restructuring, analyzing the effects of this process of domination on the life and work of these women.

Keywords: Productive restructuring; Domestic work; Precariousness.

1. INTRODUÇÃO

O trabalho doméstico remunerado exercido por mulheres é uma profissão reconhecida constitucionalmente no Brasil, no entanto, na mesorregião do Marajó o exercício dessa profissão perpassa por muitas dificuldades. Nesse contexto se destacam principalmente a intensa jornada de trabalho atrelada à baixa remuneração, bem como a informalidade advinda do não acesso aos direitos trabalhistas em decorrência dos traços relacionados à servidão construídos historicamente na região marajoara.

A reflexão acerca da profissão de empregadas domésticas inserida na atual conjuntura do processo de reestruturação produtiva, visa discutir o processo de naturalização da precarização do trabalho feminino. Analisando os efeitos do processo de dominação nas condições de vida e de trabalho dessas mulheres, considerando o

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal do Pará Campus Universitário Marajó/Breves. E-mail: <lillydelima.idl@gmail.com>.

² Estudante de Graduação. Universidade Federal do Pará Campus Universitário Marajó/Breves. E-mail: <lillydelima.idl@gmail.com>.

contexto de reprodução da desigualdade social em regiões marcadas pela estrutura colonial e ideologicamente subjugada aos valores do sistema capitalista.

Neste sentido, o artigo foi estruturado em cinco partes. Inicialmente, será realizada uma abordagem acerca da categoria trabalho em Marx (1996) e Antunes (2005), entre outros teóricos que abordam essa temática a fim de compreender de que forma o trabalho se desenvolve no processo de reestruturação produtiva. Em seguida, complementando a contextualização teórico-analítica, buscou-se resgatar o histórico da profissão atrelada à dominação herdada da escravidão, bem como o reconhecimento da profissão e os direitos conquistados no decorrer da história, respaldando-se na consolidação das leis trabalhistas.

E por fim, desenvolveu-se pesquisa de campo com trabalhadoras domésticas, observando seu cotidiano e suas interações com a dinâmica do trabalho precário. Os resultados apontam que os processos de exploração de trabalhadoras domésticas é histórico e se reatualiza em novas formas de ocupação deste trabalho. Considerando que a profissão de empregada doméstica é altamente desvalorizada no âmbito societário.

2. O TRABALHO NO PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA

Durante muito tempo ouviu-se, (e ainda se ouve) o discurso proclamado pelo sistema capitalista de que “o trabalho dignifica o homem”, porém ao estudarmos o trabalho na sua radicalidade, é possível perceber que esse discurso foi posto na sociedade como ferramenta para explorar a classe trabalhadora de todas as formas possíveis, deixando-os sujeitos a aceitar um trabalho totalmente precarizado, a fim de garantirem sua sobrevivência no corpo social.

Para a compreensão da categoria trabalho, torna-se necessário abordar primeiramente o entendimento de trabalho na perspectiva de alguns teóricos. Nesse sentido, Marx afirma que “[...] O trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza” (MARX, 2008, p.211).

Desse modo, o trabalho decorre da interação existente entre o homem e a natureza, constituindo-se em um processo no qual o ser humano modifica a natureza para atender as necessidades que lhe aparecem conforme o desenvolvimento social, pois “atuando assim sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo modifica sua própria natureza” (MARX, 2008, p.211). Portanto, é por intermédio do trabalho que o ser humano se transforma, adquirindo desse modo, novas formas de

viver e se relacionar, ou seja, cria uma nova sociabilidade baseada na forma como as relações de trabalho estão inseridas na sociedade.

Na medida em que o trabalho se constitui no conjunto das relações sociais, visa atender as necessidades sociais criadas pelo ser humano, que logo, vão além das suas necessidades biológicas. “Ou seja: estamos argumentando que a sociedade constitui um tipo de ser específico, uma esfera ontológica peculiar, radicalmente distinta do ser natural, a que cabe a designação de ser social”. (LESSA, 2011, p.139). Nessa perspectiva, compreende-se que é por meio do trabalho que a classe trabalhadora se desenvolve enquanto ser social e, portanto, detentor de força social e política com capacidade histórica de transformação social.

Antunes (2005), afirma que ao passar por constantes transformações, “O processo de trabalho se converte em meio de subsistência e a força de trabalho se torna, como tudo, uma mercadoria especial, cuja finalidade vem a ser a criação de novas mercadorias objetivando a valorização do capital.” (ANTUNES, 2005, p.69).

Diante disso, ao se constituir enquanto ontologia do ser social, a essência do trabalho se transforma, configurando-se em novas formas de exploração do trabalhador. O processo de exploração se amplia conforme o desenvolvimento societário, visando atender as necessidades do capital em detrimento da própria necessidade de sobrevivência do ser humano, para isso faz uso das relações de poder com o intuito de dominar ideologicamente o trabalhador, o qual perde a autonomia de sua subjetividade em decorrência do poder ideológico exercido pelo capitalismo.

Nesse processo de mutações sofridas pelo trabalho, este ganha centralidade no meio social, tendo em vista que se constitui como o principal meio de sobrevivência do ser humano, bem como a principal fonte de acumulação de lucro para o sistema vigente. A centralidade atribuída ao trabalho advém da venda da força de trabalho da qual o trabalhador é possuidor, adquirindo desse modo, forma de mercadoria bastante valiosa no capitalismo, sendo esta vendida conforme a lógica produtiva do capital. Esta é a base da relação de exploração, dominação, mas também de foco de resistência e atuação política.

A venda da força de trabalho é o meio pelo qual os trabalhadores são reconhecidos enquanto classe. Dessa forma, Antunes (2005) reconhece como classe trabalhadora hoje, os não possuidores dos meios de produção e que necessitam vender sua força de trabalho para sobreviver, ou seja, trabalhadores assalariados.

Para reforçar o reconhecimento da classe trabalhadora no conjunto relações sociais, organizada pelo capital, Braveman (2011) enfatiza que

Antes de qualquer outra coisa, portanto, a classe trabalhadora é a parte animada do capital, a parte que acionará o processo que faz brotar do capital total seu aumento de valor excedente. Nessa condição, a classe trabalhadora é antes de tudo matéria-prima para exploração. (BRAVERMAN, 2011, p.319)

A lógica do capital é responsável pela forma como se desenvolve as relações de trabalho no corpo social ao determinar o valor da força de trabalho, assim como o perfil dos trabalhadores a serem inseridos no sistema produtivo. As imposições feitas pelo capital ao trabalhador decorrem do processo de reestruturação produtiva, no qual os trabalhadores devem se adequar a esse novo modelo de produção e exploração econômica.

O caráter vital atribuído ao trabalho assume duplo sentido na vida do trabalhador, uma vez que, ao mesmo tempo em que é essencial para a sua sobrevivência ao atender suas necessidades, também se considera vital por se apropriar de sua vida. Submetendo o trabalhador a viver para o trabalho e não somente trabalhar para sobreviver, “o que significa dizer que, sob capitalismo, o trabalhador não se satisfaz no trabalho, mas se degrada; não se reconhece, mas se nega” (ANTUNES, 2005, p.70).

A degradação afirmada por Antunes é resultado da precarização do trabalho fortalecido no processo reestruturação produtiva em que o trabalhador está condicionado a permanecer, a fim de não ser introduzido no exército de reserva, pois “nas condições do capitalismo, o desemprego não é uma aberração, mas uma parte necessária do mecanismo de trabalho do modo capitalista de produção” (BRAVERMAN, 2011, p.326). Desse modo, o desemprego causado pela lógica destrutiva do capitalismo também consiste em um instrumento de valorização e acumulação excedente do capital.

Conforme sinaliza Braverman (2011), fazem parte do exército de reserva não apenas os trabalhadores desempregados, mas também uma parcela crescente de trabalhadores em situações de trabalho bastante precarizada, dentre os quais estão incluídos os trabalhadores temporários, as mulheres donas de casa e empregadas domésticas, bem como os imigrantes.

A precarização do trabalho fortalecida na reestruturação do sistema produtivo atinge a toda a classe trabalhadora, no entanto, ocorre de forma variada na vida dos trabalhadores, uma vez que, o trabalho precarizado se manifesta de maneira diferente nas profissões exercidas pelos trabalhadores.

Diante dessa conjuntura, que se apresenta a divisão sexual do trabalho instituída pelo capitalismo na qual a classe trabalhadora do sexo feminino tem se ampliado continuamente, ainda que sob condições inferiores em relação aos homens. “sabe-se que essa nova divisão sexual do trabalho tem, entretanto, significado fortemente desigual ao serem comparados os salários e os direitos e condições de trabalho em geral” (ANTUNES, 2005, p.61). Dessa forma, o capital explora a classe

trabalhadora feminina de forma mais intensa devido às relações de poder construídas historicamente na sociedade pelo sistema vigente.

Portanto, analisar como se desenvolve o trabalho no processo de reestruturação produtiva é essencial para a compreensão das relações de trabalho feminino no âmbito doméstico. Demonstrando de que forma o caráter exploratório instituído pelo capitalismo afeta de forma diferenciada a vida dessas mulheres trabalhadoras.

3. CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO OFÍCIO DESENVOLVIDO POR EMPREGADAS DOMÉSTICAS

De acordo com o Ministério do Trabalho, empregado doméstico são as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que prestam serviços frequentes, subordinados, e pessoal Brasil (2015). Sem finalidade lucrativa a pessoas físicas ou às famílias, em domicílio, por mais de duas vezes (dias) por semana. As funções variam entre: cozinheiro, governanta, mordomo, babá, lavadeira, faxineira, e outros.

Historicamente, os serviços domésticos foram atribuídos às pessoas submetidas ao processo de escravidão que até hoje mantem sinais das estruturas de subserviência e dominação. A exploração do trabalho como condição para comer, beber e ter onde dormir. A escravidão ocorreu em vários Estados Brasileiros, como o Pará, também alvo dos Portugueses no período colonial, em que além de se apossarem das terras, tornavam os nativos seus escravos a qualquer custo. Conforme menciona Salles:

[...] Os *piratas do Pará*, como lá Condamine chamou os preadores de escravos, chegaram até as terras do Reino de Granada, dispersando tribos importantes como a dos Omágua, atemorizadas pelas incursões das tropas de resgate. Tão imensa foi a guerra aos selvagens que o padre Antônio Vieira calculou em 400as aldeias destruídas só no Estado do Grão-Pará e Maranhão. Arthur Ramos, analisando esses dados, admitiu que “embora seus cálculos pareçam exagerados, o que não há duvida é que essa época assistiu a um dos maiores massacres da história dos contactos de raça do novo mundo.” (SALLES, 2005, p.37)

Pessoas advindas da Europa, com promessas de “um novo mundo” adentraram a região Paraense, apossando-se de seus povos, massacrando mulheres e crianças, destruindo comunidades e organizações socioculturais, ao final espalharam ao mundo serem heróis. Quando, de fato, movidos pela ganância em dominar terras e extrair suas riquezas se apoderaram de corpos, vidas, e subjetividades para alcançar seus objetivos.

O Europeu instalou e dirigiu o sistema de exploração econômica e impôs seu domínio sobre essas populações. O português, o maior responsável pela colonização e desbravamento da Amazônia, era povo mestiço, e não somente isto, era contingente humano esmagadoramente masculino empenhado na posse e domínio deste território. Homens em que a precária organização social diluira qualquer sentimento de repulsa aos contactos interétnicos. Possuindo a terra, tratou o colono de também possuir as mulheres dos seus primitivos habitantes. (SALLES, 2005, p.107)

Ao se apoderar de terras, pessoas, e impor seus costumes aos nativos, o europeu estabeleceu seu sistema escravista, em meio a ele havia escravos das fazendas (agricultura) e os domésticos (cuidadoras da casa grande e dos afazeres do lar). No Norte e Nordeste do Brasil, na Amazônia e demais regiões próximas é visível as marcas deixadas pela escravidão, a destruição promovida por povos Europeus, as heranças como os valores patriarcais que oprimem e aprisionam a vida de muitas mulheres, o atraso em relação ao acesso a educação, muitas vezes restringido aqueles que residem em áreas urbanas e as demais situações.

Para Melo (1998) a prática do trabalho doméstico advém da escravidão e apesar das mudanças ocorridas na sociedade por conta da reestruturação produtiva, a profissão exercido por mulheres ainda mantém traços do período escravista.

[...] antes da abolição da escravatura, escravos domésticos eram encarregados das tarefas do lar. Ao longo do século XIX, as famílias tinham além das escravas domésticas a possibilidade de contar com mocinhas para uma espécie de "ajuda contratada". Essa era uma fonte adicional de trabalho doméstico que no Brasil e nos Estados Unidos, depois da Abolição, tornou-se a maior fonte de trabalho feminino.

No período da Escravidão, os Senhores compravam escravos para trabalhar em diversas áreas, inclusive dentro de casa (escravos domésticos) que eram encarregados das tarefas relacionadas a manutenção da casa, cuidados e amamentação dos filhos do dono da residência, entre outras tarefas atribuídas as mulheres negras. Com a Lei Auréa em 13 de maio de 1888 no Brasil houve legalmente a abolição da escravidão, ocasionando a contratação informal de mulheres para a realização dos serviços antes prestados pelos escravos.

A ajuda encontrada, no Marajó ocorre com a promessa de moças jovens saírem de suas comunidades, mudando-se para centros urbanos como Belém, por exemplo, para estudar, porém devem realizar as tarefas doméstica em sua "nova casa". Em alguns casos, elas nunca mais voltam a ver a família, ou se quer pisam em uma escola.

Em contraponto, algumas mulheres adentram o mercado de trabalho desenvolvendo atividades domésticas em residências, para prover renda ou auxiliar no sustento de sua família. Vale ressaltar a situação colocada por Antunes (2005) em que na feminização do trabalho estão atreladas as relações *part-time* (situações e contratos precarizados e desregulamentados). Tendo em vista a dupla jornada realizada ao estudar, trabalhar, realizar afazeres domésticos em casa, e outros.

De acordo com Antunes (2009), trabalho doméstico remunerado consiste em um trabalho improdutivo, pois não produz nenhuma espécie de mercadoria, por isso não possui valor de troca, apenas valor de uso. No entanto, o fato de não está diretamente relacionado à produção de mercadorias, não exclui sua importância para sistema

capitalista, ao contrário, o trabalho doméstico remunerado exercido por mulheres se constitui em um instrumento bastante útil para a acumulação do capital, uma vez que a exploração sofrida por essas trabalhadoras contribui notoriamente para a reprodução da força de trabalho.

O capitalismo possui características predatórias, enquanto poucos ascendem economicamente à maioria se restringe ao que lhes é imposto. As mulheres são um caso a parte, pois além de lutar por equidade no mercado de trabalho, cedem o papel de “cuidados do lar” a outras mulheres de classes mais baixas.

Nesse espaço marcado pela assimetria nas relações de gênero e por profundas contradições, a empregada doméstica configura-se como o sujeito que viabiliza a trilha das mulheres de classe média e alta para o mercado de trabalho. Assim, com a evolução e garantias dos direitos da mulher, que resultou em sua emancipação política e profissional, o trabalho das serviços domésticas foi decisivo no sentido de possibilitar que as mulheres das classes mais favorecidas (média e alta) pudessem assumir atividades profissionais fora do lar, competindo no mercado de trabalho dominado pelos homens. (SILVA, 2010, p.56)

Em meio ao Sistema Capitalista, enquanto algumas conseguem chegar o mais próximo da alforria doméstica, outras são acorrentadas a esse ofício por inúmeros fatores como o econômico, social, cultural, e outros. Em situações totalmente descompromissadas, precárias e até passíveis de sofrer violência física, psicológica, sexual e material.

As mulheres empregadas domésticas enfrentam barreiras diárias, por respeito, valorização de sua profissão e condições dignas de trabalho, tendo em vista que até o reconhecimento de sua profissão perante a lei causou incomodo ao patriarcado, e rejeição por muitos que naturalizam a desumanização a qual são submetidas. No governo de Dilma Rousseff em 2013, houve alterações na Constituição Federal favoráveis aos empregados domésticos em geral, com isso obtiveram o reconhecimento de alguns direitos, como salienta Brasil (2015, p.4):

A Constituição Federal de 1988 foi alterada em 2013 e, a partir de então, os(as) empregados(as) domésticos(as) passaram a gozar de direitos que ainda não usufruíam, tais como: relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa; seguro-desemprego; FGTS; remuneração do trabalho noturno superior ao diurno; salário família; fixação de jornada de trabalho remuneração do trabalho extraordinário; redução dos riscos inerentes ao trabalho; assistência gratuita aos filhos e dependentes; reconhecimento das convenções e acordos coletivos; seguro contra acidente de trabalho; isonomia salarial, proibição de qualquer discriminação, proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de 18 (dezoito) anos. Alguns desses direitos passaram a ser aplicados de imediato, após a publicação da Emenda Constitucional nº 72/2013. Outros dependiam de regulamentação.

De todos os profissionais da área, em especial as mulheres empregadas domésticas, houveram avanços devido às modificações na Legislação. A profissão foi

reconhecida em meio ao Sistema Capitalista e passou a ser regida por algumas normas estabelecidas pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas); também viabilizou segurança e possíveis melhorias nas condições de trabalho. Contudo, ainda restritos ao papel, logo se faziam necessário lutar por efetivação e outros direitos. A partir de 01 de junho de 2015, segundo Brasil (2015, p.5):

A Lei Complementar nº 150, de 2015, estabeleceu a aplicação, das Leis nº 605, de 1949 (repouso semanal remunerado); nº 4.090, de 1962, e nº 4.749, de 1965 (ambas sobre gratificação natalina - 13º salário), e nº 7.418, de 1985 (vale transporte), observadas as peculiaridades do trabalho doméstico, e, também, a aplicação subsidiária da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Sendo assim, as disposições da CLT podem ser aplicadas à relação de emprego doméstico [...].

A profissão passa a ser reconhecida e os patrões tem a obrigatoriedade de cumprir com as normas e regimentos previstos pela CLT. Entretanto a categoria continua a se organizar, mas de modo restrito. Levando em consideração o fato de existirem regiões com falta de articulação e mobilização, pois apesar de já se obter um número considerável de profissionais nessa área, até o presente momento não se identificou organização sindical Marajoara. Ou seja, não obstante aos avanços conquistados pela categoria, ainda não a permanência de realidades de exploração, de servidão, com mecanismos mais atualizados doravante às promessas de salário, “ajuda” e oportunidades.

4. PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO REMUNERADO NO MUNICÍPIO DE BREVES/PA

O Marajó é uma região com um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil marcado pela pobreza e desigualdade social, advindo do processo de exploração dos recursos naturais como fonte de acumulação capitalista. Considerando essa realidade, realizou-se uma pesquisa qualitativa no período de junho de 2019 com oito empregadas domésticas que residem na mesorregião do Marajó, no município de Breves/PA, a fim de analisar os impactos do processo de reestruturação produtiva sobre a vida e o trabalho das entrevistadas.

Ao analisar o perfil das entrevistas constatou-se que mais da metade das entrevistadas eram negras, reafirmando desse modo o caráter de servidão construído historicamente na profissão, além disso, moram em bairros periféricos da cidade.

A partir da análise das entrevistas, foi possível identificar que a precarização do trabalho doméstico está relacionada a fatores sociais, culturais, ideológicos, políticos e econômicos, responsáveis pelos impactos causados na vida e no trabalho dessas

mulheres. Diante disso, retrata-se que um dos principais motivos atrelados a desvalorização atribuída a essa profissão no Marajó diz respeito ao baixo nível de escolaridade, tendo em vista que o Brasil possui um dos maiores índices de analfabetismo do mundo, e no interior do país essa situação se agrava ainda mais.

Vale Ressaltar que com o processo de reestruturação produtiva, o trabalhador precisa estar cada vez mais qualificado, no entanto as mulheres entrevistadas não tiveram acesso a tal qualificação, conforme afirma a entrevistada ao ser questionar sobre o motivo pelo qual escolheu a profissão “É porque como eu não estudei muito, né? E hoje em dia pra gente ter um emprego melhorzinho a gente tem que ter nossos estudos tudinho e a única maneira que eu achei por enquanto foi essa, me empregar na casa dos outros”. (Aline).

A situação de pobreza enfrentada nessa região ocasionou a evasão escolar a fim de possibilitar entrada no mercado de trabalho em busca de melhores condições de vida. Essa realidade pode ser evidenciada a partir dos relatos de algumas empregadas domésticas, em que se confirma a presença do trabalho infantil em decorrência de terem começado a trabalhar a partir dos quinze anos de idade para complementar a renda da sua família.

A intensa jornada de trabalho é outra característica da precarização do trabalho realizado pelas mulheres, conforme se observou na fala da (Ruth), em que relata morar na casa em que trabalha como babá e empregada doméstica, vivendo dessa forma para o trabalho, sem tempo para satisfazer as necessidades do ser social. Ainda sobre o relato de (Ruth) acerca de suas funções durante o trabalho, salienta que:

[...] eu levo direto até meio dia, mas de vez em quando eu sento aqui com ele, dou o almoço dele, aí tipo uma hora a gente deita pra descansar até duas horas, aí duas horas eu limpo aqui pelo lado, aí a gente volta pra assistir, aí dou a janta dele seis horas, daí eu fico com ele até a mãe dele chegar sete horas daí eu vou me embora pra escola.

Diante dessa fala, nota-se a ausência de autonomia da sua própria subjetividade, uma vez que ao finalizar as tarefas domésticas, o momento em que cuida da criança continua sendo parte de sua jornada de trabalho e não o período de descanso conforme ela pensa ser. Além disso, foi possível constatar na fala de algumas entrevistadas o sentimento de pertencer ao âmbito familiar, pelo simples fato de se alimentarem com a família.

É possível perceber a desvalorização da profissão no âmbito societário, principalmente por parte dos empregadores, como menciona (Elisa): “A gente vê que a gente não tem valor, mas eles querem andar limpo, cheiroso, mas pela gente eles não fazem”. Nesse sentido, mesmo não sendo valorizado, o trabalho realizado pelas

empregadas domésticas têm sua importância no sistema produtivo, pois é por intermédio deste, que se viabiliza a reprodução da força de trabalho, uma vez que sem os serviços prestados por elas, os demais trabalhadores não teriam como chegar aos seus postos de trabalho.

No que se refere ao conhecimento sobre os direitos trabalhistas, a maioria afirmam conhecê-los, no entanto, os direitos conhecidos por elas se restringem apenas a alguns, tais como o recebimento de um salário mínimo, férias e décimo terceiro. Dessa forma, não possuem informação sobre o restante dos seus direitos, o que permite a exploração da força de trabalho e contribui para a informalidade da profissão na região, pois a maior parte não possui carteira de trabalho assinada, exceto uma entrevistada que narrou possuir carteira assinada, porém não usufrui dos Direitos previstos pela CLT, nem recebe o valor estipulado de um salário mínimo, haja vista que essa irregularidade é uma prática comum no município de Breves/PA.

Com relação ao conhecimento sobre as políticas, projetos e leis redigidos pelo governo, as entrevistadas afirmaram não obter conhecimentos acerca de ações que de alguma maneira proporcionaram melhorias para o trabalho. Algumas até reafirmaram não terem como saber, pelo fato de não possuírem o vínculo formal (carteira assinada). Diante do exposto, apesar da profissão ser regulamentada, as mulheres pertencentes ao Marajó não acessam seus direitos trabalhistas.

5. CONCLUSÃO

Dessa forma, mediante a realização da pesquisa, é possível afirmar que as empregadas domésticas não se reconhecem enquanto categoria nem como trabalhadoras exploradas intensamente no sistema capitalista. Com a baixa escolaridade, a falta de capacitação e opções no mercado de trabalho, levando em consideração os aspectos da prevalência do trabalho informal no município em que residem, são levadas a se submeter a empregos precarizados, desvalorizados, mal remunerados, com jornadas superiores a oito horas diárias e vítimas de assédio moral.

Nesse contexto, algumas mulheres marajoaras adentram o mercado de trabalho em busca de melhores condições de vida, alternativas que possam prover renda para a amenização da situação de pobreza vivenciada, porém, alguns empregadores se aproveitam da pauperização, falta de informação e autonomia dessas trabalhadoras para se apropriar da força de trabalho, ludibriando-as com a ideia de “ajuda” ou “favor” ao contratarem seus serviços.

A regulamentação e os direitos adquiridos constitucionalmente pelas trabalhadoras domésticas no Brasil foi uma conquista inacessível as mulheres que

desenvolvem essa profissão no município de Breves/PA, pois seus direitos não são efetivados pela falta de políticas públicas que atendam as especificidades da mulher Marajoara, e capazes de viabilizar a desconstrução da desvalorização construída socialmente acerca da profissão.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha**: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2005.

ÁVILA, Maria Betania de Melo. **O Tempo do Trabalho das Empregadas Domésticas**: Tensões entre dominação/exploração e resistência. Recife: Tese (doutorado) Universidade Federal de Pernambuco. CFCH. Sociologia, 2009.

_____. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. **Trabalhadores Domésticos**: Direitos e Deveres. Brasília, 2015.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e Capital Monopolista**: a degradação do trabalho no século XX. Tradução de Nathanael C. Carneiro. 3ª ed. – Rio de Janeiro: LTC, 2011.

HIRATA, Helena. A Precarização e a Divisão Sexual e Internacional do Trabalho. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 11, n. 21, jan./jun. 2009, p.24-41.

LESSA, Sérgio. **Trabalho e Proletariado no Capitalismo Contemporâneo**. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2011

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: livro I Tradução de Reginaldo Sant'Anna. 26ª ed. Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 2008.

MELO, Hildete Pereira de. **O Serviço Doméstico Remunerado No Brasil**: de criadas a trabalhadoras. Rio de Janeiro, 1998.

SALLES, Vicente. **O Negro no Pará sob o regime da escravidão**. 3.ed. ver. ampl. Belém : IAP; Programa Raízes, 2005.

SANCHES, Solange. **Trabalho Doméstico**: Desafios para o trabalho decente. Estudos Feministas, Florianópolis, 2009.

SILVA, Darlene Sousa. **Infância Roubada**: Memórias de empregadas domésticas no trabalho e na educação escolar. Dissertação - Mestrado em Educação – Universidade Federal do Maranhão. São Luís, 2010.

SILVA, Deide Fátima da; LORETO, Maria das Dores Saraiva; BIFANO, Amélia Carla Sobrinho. Ensaio da História do Trabalho Doméstico no Brasil: Um

trabalho invisível. **Cadernos de Direito**, Piracicaba, v.17(32): 409-438, jan./jun. 2017.